



EDITAL N.º 211/2022

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 09 de maio de 2022, pelo Senhor Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.º Jorge Jacob, foram subdelegadas competências, em matéria de Gestão Social da Habitação, na Senhora Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Arqt.ª Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, através do despacho interno n.º 01/DMOGAH/2022 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 1/2022/GV-CR, de 6 de maio, foram delegados pela Exma. Sra. Vereadora Dra. Carla Rocha, no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que, através do Despacho n.º 116/2020, de 30 de setembro, foi designada, em regime de substituição, a Sra. Arquiteta Patricia Gonçalves Costa de Machado Santos, como Diretora do Departamento de Habitação Municipal, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020, inclusive;

No âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto no artigo 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 38.º do RJAL, na **Senhora Arquiteta Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos como Diretora do Departamento de Habitação Municipal**, as seguintes competências:

A. Gestão Social da Habitação Municipal

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH), implementar a política municipal de habitação e contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social, e gerir o património habitacional, incluindo a alienação e arrendamento de fogos, em estrita articulação com o pelouro da Promoção e Conservação da Habitação Municipal.

No âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)** subdelego as competências para.

- a) Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
- b) Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;

- c) Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que exista subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
- d) Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

B. Gestão Corrente

As competências inerentes à **GESTÃO CORRENTE da Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)**, incluindo:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo senhor Presidente da Câmara, na alínea a) do ponto IX do Despacho n.º 110/2021, de 15 de novembro, fica a Senhora Arquiteta Patricia Gonçalves Costa de Machado Santos como Diretora do Departamento de Habitação Municipal, autorizada a realizar despesas, proceder à decisão de contratar, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €10.000,00 (dez mil euros).

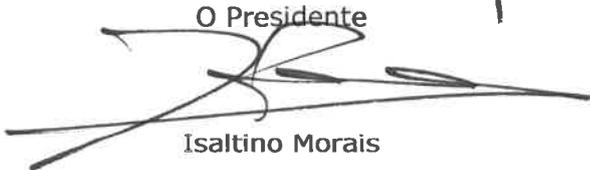
O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 26 de abril de 2022 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 10 de maio de 2022

O Presidente



Isaltino Moraes